



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2_12448

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Contratação eventual de serviços terceirizados, abrangendo as seguintes categorias: Encanador, Pedreiro, Pintor, Eletrecista e Servente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

QUADRO RESUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA	VALOR GLOBAL TOTAL
1	SERVIÇOS DE ENCANADOR	300	R\$ 20,23	R\$ 6.069,00
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
3	SERVIÇOS DE PINTOR	1500	R\$ 23,17	R\$ 34.755,00
4	ELETRECISTA	300	R\$ 34,37	R\$ 10.311,00
5	SERVIÇOS DE SERVENTE	300	R\$ 16,72	R\$ 5.016,00
TOTAL GERAL				R\$ 63.426,00

1) DAS PROPOSTAS:

Especificações constantes no site fesc.com.br, nas opções: -> Cidadão -> Transparência FESC -> Licitações – Dispensas Eletrônicas -> Informações a partir de Setembro de 2025, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessível pelo site na opção Contratações.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até **02 (duas) horas após a convocação.**

2) PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, por meio da Diretoria Administrativa da FESC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery – São Carlos – SP – CEP 13.560-260, em

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

3) FUNDAMENTO LEGAL E HIPÓTESE DE DISPENSA:

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de Dispensa de Licitação, especificamente:

- Inciso I — Valor de até R\$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia)
- Inciso II — Valor de até R\$ 65.492,11 (demais compras e serviços)**
- Inciso III — Emergência ou calamidade pública
- Outro: [Especificar inciso e descrição]

3.2. **Justificativa da hipótese de dispensa:** A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

O objeto consiste na contratação eventual de serviços terceirizados, abrangendo as seguintes categorias: Encanador, Pedreiro, Pintor, Eletrecista e Servente, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, caracterizando-se como serviço de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para eventuais de serviços terceirizados, abrangendo as seguintes categorias: Encanador, Pedreiro, Pintor, Eletrecista e Servente, conforme



condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações constantes no sistema de compras eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.9.0.39.00

FONTE DE RECURSOS: 01

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e:

- Estejam devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem documentação equivalente;
- Não estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Não possuam entre seus sócios servidor público do órgão contratante;
- Não sejam constituídos por pessoa jurídica que tenha sido autuada pelo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.2. A participação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste processo, o interessado deverá apresentar:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade dos sócios/administradores;
- Registro comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF/CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Qualificação Técnica (quando aplicável)

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente e conter:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Valor unitário e total por item, em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução conforme especificado no Termo de Referência;
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor estimado ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL e/ou melhor proposta**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail **licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br**, até **04/06/2026 às 09:00hs da manhã**.

10.2. O objeto deverá ser executado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço.

10.3. Local de entrega/execução:

- Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery - São Carlos/SP - CEP: 13560-230;
- Rua Itália, 756, Vila Prado, São Carlos/SP - CEP 13574-2040;
- Rua Major José Inácio, 2154, Centro, São Carlos/SP - CEP 13.560-162;
- FESC Campus III - Rua Luís Saia, 41, Pq. Arnold Schmidt, São Carlos/SP – CEP 13.564 – 010;
- TORRE TV-E – Av. Faber, 19, Parque Industrial, São Carlos/SP;
- Programa de Inclusão Digital - PID – Santa Eudoxia – Rua Floriano Peixoto s/nº, distrito de Santa Eudoxia/SP;
- Programa de Inclusão Digital – PID – Água Vermelha – Rua Bella Cintra nº 77, Distrito de Água Vermelha/SP.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inadimplência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência;

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Multa de [10]% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. O Programa de Integridade (Compliance) será exigido conforme previsto no Decreto Municipal nº 872/2024, quando aplicável.

12. CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. A contratação será formalizada por meio de [Contrato Administrativo / Nota de Empenho / Carta-Contrato / Ordem de Serviço / Fornecimento], contendo obrigatoriamente:

- Cláusulas anticorrupção e de integridade (art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024);
- Identificação do fiscal e gestor do contrato;
- Condições de recebimento provisório e definitivo;
- Hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis.

12.2. O prazo de vigência do instrumento será de [12] meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

13.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

13.3. Não havendo proposta classificada, o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

13.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Fundação <https://www.fesc.com.br/portal/editais/4>

São Carlos, 29 de maio de 2026

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente - FESC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



ANEXO 01 - EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços

1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação eventual de serviços terceirizados, abrangendo as seguintes categorias:

- Encanador;
- Pedreiro;
- Pintor;
- Eletrecista;
- Servente.

A execução será eventual, conforme a demanda da Fundação Educacional São Carlos (FESC), observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que apontaram:

- Insuficiência de servidores próprios para atender integralmente às demandas administrativas e operacionais;
- Adequação do modelo de terceirização para serviços de apoio, em conformidade com a legislação vigente;
- Viabilidade econômica e administrativa do Registro de Preços, que possibilita flexibilidade, racionalização e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer profissionais qualificados, assumindo integralmente a responsabilidade pela gestão trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

O ciclo de vida do objeto compreende:

1. Formalização do Registro de Preços;
2. Execução dos serviços, mediante requisições da FESC, com alocação de mão de obra nos locais indicados;
3. Gestão e fiscalização contratual pela FESC;
4. Encerramento contratual ou substituição ao final da vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências mínimas da contratada

- Experiência comprovada em serviços similares, mediante atestados de capacidade

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



técnica;

- Disponibilização de equipe qualificada, com certificações e treinamentos quando aplicável;
- Fornecimento de equipamentos e ferramentas adequados;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Indicação de responsável técnico para acompanhamento dos serviços;
- Seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho.

4.2. Subcontratação

- Admitida de forma parcial;
- Prioritariamente destinada a microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

4.3. Garantia

- Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser prestados nas seguintes unidades da FESC:

- **FESC I** – Rua São Sebastião, 2828, Centro (Campo do Rui Barbosa);
- **FESC II** – Rua Itália, 756, Vila Prado;
- **FESC III** – Rua Luiz Saia, 42, Santa Paula;
- **TVE** – Rua Major José Ignácio, 2.154, Centro;
- **TVE Marechal Rondon** – Av. Faber, 19, Distrito Industrial.

Também poderão ser atendidas unidades mantidas em parceria com outras entidades.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de início da execução será de até 5 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
- O contrato será executado de forma contínua e sob demanda.
- A contratada deverá assegurar disponibilidade para substituições ou novas alocações.
- Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 2 dias úteis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestores e fiscais designados pela FESC, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, com atribuições de fiscalização **técnica, administrativa e gerencial**, abrangendo:

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Cumprimento de obrigações contratuais e legais;
- Assiduidade e desempenho dos profissionais;
- Qualidade dos serviços;
- Avaliação de indicadores de desempenho;
- Registro e tratamento de ocorrências.

A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução direta com a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Pagamento condicionado à apresentação de relatório de execução dos serviços e comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Liquidação da despesa em até 10 dias úteis (prorrogáveis por igual período);
- Pagamento em até 28 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária;
- Atualização monetária pelo IPCA em caso de atraso;
- Retenção tributária conforme legislação vigente, exceto para optantes do Simples Nacional devidamente comprovados.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério **menor preço global por lote**.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o disposto nos arts. 18, inciso X, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 3º a 7º do Decreto nº 11.246/2022, considerando:

I – a pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados e/ou contratações similares de outros entes públicos, devidamente documentada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços;

II – a definição do quantitativo dos serviços/materiais, estabelecido com base na necessidade administrativa constante no Termo de Referência;

III – a apuração do valor total estimado, resultante da multiplicação dos quantitativos previstos pelos preços unitários apurados na pesquisa de mercado.

O valor estimado da contratação, que servirá de parâmetro para julgamento da vantajosidade das propostas e para análise da exequibilidade, está detalhado no **Anexo I – Planilha de Custos Estimados**, perfazendo o montante de **R\$63.426 (sessenta e tres mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

Preços registrados poderão ser reajustados, repactuados ou revisados conforme hipóteses

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



legais (art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da FESC.
- Não há necessidade de indicação de dotação para a formalização da Ata de Registro de Preços.
- A dotação será indicada no momento da contratação efetiva, por ocasião da emissão de nota de empenho.

São Carlos, 29 de maio de 2026

Alessandro Garbim
Chefe de Divisão de Manutenção e Apoio

Américo Talarico Junior
Diretor Administrativo



MODELO DE PROPOSTA

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026**

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____(cargo)_____, _____(nome)_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço (R\$)	Total
01						
Preço Total						

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº ____/2026 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br